

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a finalização da construção de 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais nos municípios de Água Fria, Alto Paraíso, Barro Alto e Damianópolis, reunidos em lotes, conforme projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram este edital, independente de transcrição.

Ultrapassada a fase de habilitação e o julgamento dos recursos apresentados, as licitantes foram convocadas para a abertura dos envelopes de propostas de preços, conforme ofício nº 170/2015, fls. 1321, volume V. Esta reunião de abertura aconteceu no dia 16 de outubro de 2015, às 08h30min, conforme se depreende da 2ª ata de julgamento, fls. 1590/1591.

FORAM HABILITADAS AS EMPRESAS:

- ROD EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA - EPP;
- PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP;
- CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP;
- PRIZE CONSTRUTORA LTDA – ME.

FORAM INABILITADAS AS EMPRESAS:

- TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME;
- VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – ME.

Abertos os envelopes de propostas de preços, estes foram enviados à Gerência de Obras para que fizessem a análise das propostas apresentadas com base nas exigências do Edital.

1) DA ANÁLISE TÉCNICA APRESENTADO PELA GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA:

De acordo com o Despacho nº 158/2015-GEPRO, fls. 1593, após a análise das propostas apresentadas, foi elaborado um relatório onde apresenta a situação de cada licitante, onde foi constatado a necessidade de correções.

De acordo com o Edital da licitação, no item 5.1.4, assevera que os erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela GEROB, conforme transcrevemos a seguir:

5.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharia licitantes, serão corrigidos pela Gerência de Obras. Havendo divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido.

Desta forma, foi solicitado às empresas **Prisma Consultoria Ambiental Ltda – EPP, ROD Edificações e Construção Civil em Geral Ltda – EPP e Construtora São Bento Ltda – EPP**, através do ofício nº 184/2015, fls. 1628, volume VII, a apresentação de novas propostas de preços, bem como a planilha de preços unitários e o cronograma físico-financeiro devidamente corrigidas, conforme relatório da GEROB.

Quando da reapresentação das propostas corrigidas, a empresa ROD EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA – EPP se recusou em refazer e apresentar as “Planilhas de Preços Unitários”. Desta forma, pelo desatendimento editalício (**5.1.11. e 7.3.**), a Comissão de Licitação declara a desclassificação da empresa. Faz-se constar, ainda, que o BDI

apresentado não está conforme com o utilizado para compor o preço (custos com BDI).

A empresa PRISE CONSTRUTORA LTDA – ME teve a sua proposta desclassificada por deixar de apresentar a exigência contida no item 5.1.9. do Edital, **não apresentando a planilha de composição de preços unitários**. Motivo este, o qual levou a empresa a não ser convidada a apresentar nova proposta de preços devidamente corrigida.

Quanto a não apresentação da planilha pela empresa PRISE CONSTRUTORA LTDA – ME, o Edital da licitação é taxativo no seu item 7.3, *in verbis*:

7.3. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

2) DO PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista todo o teor exposto anteriormente, bem como o teor do Despacho nº 168/2015-GEROB, e tendo em vista que os valores apresentados pelas licitantes encontra-se abaixo dos valores estimados, conforme quadro abaixo, esta Comissão de Licitação resolve CLASSIFICAR as propostas de preços, conforme a seguinte conclusão:

LOTE	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO PELA AGEHAB
1	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP – 1ª Classificada	R\$ 985.314,42	R\$ 1.255.099,16
	PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP – 2ª Classificada	R\$ 1.066.953,91	
	ROD – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA - EPP	DESCCLASSIFICADA	
	PRISE CONSTRUTORA LTDA - ME	DESCCLASSIFICADA	
2	PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP – 1ª Classificada	R\$ 345.270,75	R\$ 420.842,19
	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP – 2ª Classificada	R\$ 357.836,91	
3	PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP – 1ª Classificada	R\$ 144.296,85	R\$ 146.918,57
	ROD – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA - EPP	DESCCLASSIFICADA	
	PRISE CONSTRUTORA LTDA - ME	DESCCLASSIFICADA	
4	PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP – 1ª Classificada	R\$ 444.275,80	R\$ 536.085,24
	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP – 2ª Classificada	R\$ 459.564,92	

	ROD – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA - EPP	DESCCLASSIFICADA	
	PRIZE CONSTRUTORA LTDA - ME	DESCCLASSIFICADA	

Este é o relatório.

Goiânia – Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2015.

Aquilino Alves de Macedo
Presidente da C.P.L.

Daniel dos Santos Bezerra
Membro da CPL

Marcelle Diniz Moura
Membro da CPL